



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2670/2024

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS

A Coordenação do **Curso Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos**, em parceria com **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG**, considerando o estabelecido no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; a Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário, tornam público, para conhecimento dos interessados, a seguinte norma de seleção para atuar como bolsista do Sistema UAB, na função de **PROFESSOR FORMADOR - ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**, no **Curso de Especialização em GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS** sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

CURSO NO ÂMBITO UAB

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB através do edital **09/2022** da CAPES.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-a-distancia/editais-uab/edital-no-09-2022-chamada-para-articulacao-de-cursos-superiores-na-modalidade-ead-no-ambito-do-programa-universidade-aberta-do-brasil-uab>

Conforme ofício Circular nº 1/2022 CACP/CGAPC/DED/CAPES datado em 09 de novembro de 2022 o curso foi autorizado a iniciar suas atividades.

SOBRE O CURSO

O curso visa capacitar agentes públicos e profissionais quanto ao conhecimento sobre os solos, como estratégia de treinamento em âmbito nacional em várias atividades com ênfase na qualificação de pessoal para o Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos (PronaSolos). O PronaSolos foi instuído pelo Decreto nº 9414, assinado pela Presidência da República em 19 de junho de 2018, e está sob a coordenação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo apoiado pela Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS) e por universidades em todo o território nacional.

O Curso será ofertado em rede, englobando quatro instituições - UFRRJ, UFMG, UFV e UFRA, com a mesma matriz curricular. As universidades estão conectadas entre si na forma de compartilhamento de docentes, experiências acadêmicas e material didático. O Curso é organizado em três módulos, quais sejam: **MÓDULO 1 - Pedologia**; **MÓDULO 2 - Ferramentas de georreferenciamento e geoprocessamento aplicadas a solos**; e **MÓDULO 3 - Levantamento e interpretação de solos**

OBJETIVOS

O Curso tem por objetivo geral a formação de agentes públicos e profissionais capacitados na identificação e reconhecimento de solos, elaboração de mapas pedológicos e interpretação deste recurso para fins agrícolas e ambientais.

Como objetivo específicos o curso espera:

- i) Fornecer atualização profissional a agentes públicos para a gestão de solos e incentivar a formação continuada de agentes que trabalham com mapeamento de solos, avaliações fundiárias e assessoria ao produtor.
- ii) Formar técnicos especializados em levantamento, mapeamento e interpretação de solos, atendendo as demandas do PronaSolos e de outros programas nacionais, regionais ou estaduais.
- iii) Ampliar o conhecimento e atualizar docentes que atuam no ensino de solos, sobre as novas tecnologias aplicadas a mapeamento de solos, para que estes possam difundir conhecimento aos seus discentes.

iv) Qualificar os profissionais do serviço público para atuarem na avaliação de projetos agrícolas e ambientais, elaboração de pareceres jurídicos e fundiários envolvendo solos.

PÚBLICO ALVO

O Curso é destinado a profissionais graduados, obedecendo o Art. 1º § 1º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

Art. 1º § 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.

No contexto da temática do curso, destina-se aos agentes públicos, preferencialmente com as seguintes formações: Agrônomo(a); Engenheiro(a) Florestal; Engenheiro(a) Civil; Engenheiro(a) Cartógrafo e Agrimensor(a); Engenheiro(a) Ambiental; Engenheiro(a) de Computação; Engenheiro(a) Agrícola; Zootecnista, Geólogo(a); Engenheiro(a) Geólogo(a), Biólogo(a), Geógrafo(a) e áreas afins.

Também são elegíveis Arquitetos(as) e Urbanistas; Bacharéis em Sistema de Informação; bem como profissionais de área afins e gestores em setores diversos do governo interessados em adquirir conhecimento em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos.

POLOS/ENTE FEDERATIVO

Em 2023 foram ofertadas 150 vagas, sendo 30 vagas em cada um dos cinco distintos polos Araçuaí - MG, Juiz de Fora - MG, Sabará-MG, Sete Lagoas - MG e Varginha - MG, que podem ser redefinidas na distribuição em função da procura. As demais IFES em rede também irão oferecer 150 vagas, totalizando assim 600 vagas no Brasil. O Curso de Especialização não é pago e os editais de seleção seguem as normas da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

DA SELEÇÃO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de **10 (dez)** bolsistas e cadastro de reserva no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado ao Edital CAPES **Nº 09/2022**, de 4 de janeiro de 2022 para atuar como **PROFESSOR FORMADOR - ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)** no Curso de **Especialização em GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS**, conforme disposto no **Anexo I**.

1.2. Serão reservados, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.

1.3. Poderão se inscrever **prioritariamente os docentes efetivos** do quadro da instituição sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos conforme previsto no Art. 20 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.4. Em atendimento ao Art. 20 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 e ao Art. 29 da Resolução Complementar nº 02/2017, de 04 de julho de 2017, que rege os cursos de Pós-Graduação da UFMG, de 04 de julho de 2017, o preenchimento das vagas atenderá às seguintes diretrizes:

a) As vagas disponibilizadas serão preenchidas pelos candidatos internos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

b) Admite-se a participação de docentes aposentados da UFMG, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do curso estejam, ainda, em atividade efetiva na UFMG.

c) Em caso de não preenchimento de todas as vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aposentados da UFMG e externos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação e respeitando as condições de que, após a integração desses candidatos, no máximo 1/3 (um terço) dos docentes do curso sejam externos à UFMG.

1.5. A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante o imediato início das atividades**, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil e de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos em questão.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.7. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.8. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFMG ou com a CAPES/UAB, sendo que o tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

1.9. Não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.10. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

1.11. A participação de candidatos selecionados no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

2.1. São atribuições do Professor Formador, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:

- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Desenvolver atividades de orientação e acompanhamento da elaboração de trabalho de conclusão de curso previsto no projeto pedagógico.
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.
- cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista.
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

2.2. Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar sua saída com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação.
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do UFMG desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do UFMG, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pela UFMG; g
- g) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no Termo de Compromisso do Bolsista.

3. DA CARGA HORÁRIA E BOLSAS

- 3.1. O(a) bolsista selecionado(a) deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais e realizar as atividades, nos termos constantes no presente Edital, sob a orientação da coordenação do curso.
 - 3.2. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.
 - 3.3. O desempenho da função não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo bolsista na sua Unidade.
 - 3.4. O bolsista selecionado receberá bolsa no valor de **R\$1.850,00** conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 20.
 - 3.5. O bolsista receberá mensalmente mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas no item 2.1 e 2.2.
 - 3.6. Conforme estabelecido na Instrução Normativa CAPES nº 1 de 1º de outubro de 2024, no art. 5º, inciso VI, alínea c, para **orientação do trabalho de conclusão de curso** o bolsista selecionado fará jus a **1 (uma) mensalidade de bolsa**, no período, para cada grupo de **5 (cinco) orientações concluídas de TCC**, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento.
 - 3.7. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 8ª
- Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 3.8. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes nº 2, de 10 de abril de 2013.
 - 3.9. É responsabilidade do candidato consultar a legislação pertinente sobre o acúmulo de bolsas.
 - 3.10. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
 - 3.11. O pagamento da bolsa será solicitado à Coordenação UAB, pela Coordenação de Curso, em formulário próprio, apenas para bolsistas com relatórios de atividades validados.
 - 3.12. A vigência da bolsa é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir do edital dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 6ª.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer as vagas deste edital:

- a) Ter a formação acadêmica/titulação na área de: Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Civil; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Geografia e áreas afins e possuir comprovadamente **experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior** conforme previsto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 4, parágrafo 2º, inciso VII.
- b) Para efeitos de experiência no magistério deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 4º, parágrafo 1º.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais; e com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
d) Ter disponibilidade para comparecer à reunião presencial a ser realizada pela Coordenação do Curso na UFMG (Campus Pampulha - Belo Horizonte).

4.2. A experiência deverá ser em nível profissional, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário ou monitoria.

4.3. Não é permitido ao candidato a Professor Formador, ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG

4.4. Não é permitido ao candidato às vagas deste edital estar matriculado no curso de **GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS**.

4.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

4.6. Possuir disponibilidade para cumprir com as atividades de acordo com a carga horária do componente curricular selecionado, assim como de participar das atividades de formação e planejamento das ofertas em EaD, além dos Encontros Presenciais obrigatórios nos Polos de Apoio Presencial.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico específico disponível no site www.ead.ufmg.br/dedd.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 23:59 horas conforme ANEXO IV

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

5.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, **em arquivo único e na seguinte ordem**, os documentos digitalizados relacionados abaixo, no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes no ato da inscrição:

a) Cópia do documento de identidade e CPF;
b) Cópia de documento atual (até 30 dias) que comprove o vínculo com a UFMG (candidatos internos)
c) Comprovante de Formação: . Cópia do diploma acadêmico de graduação devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;
d) Comprovação de experiência: Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior .
e) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo II ;
f) Carta de intenções, conforme critérios do Anexo III .

6.2. Para a comprovação de vínculo do **docente em efetivo exercício** será exigida comprovação de até 1 (um) mês de emissão.

6.3. Para comprovação da experiência no **magistério superior** serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora constando o **dia, mês e o ano de início e término da atividade, obrigatoriamente**.

6.4. Caso a documentação comprobatória não apresente a data no formato completo (dia/mês/ano) e apresente apenas (mês/ano), será considerado o primeiro dia do primeiro mês e o último dia do último mês para cômputo do tempo de atuação.

6.5. Documentos que apresentem apenas ano de atuação serão desconsiderados, exceto os que trazem a informação específica de atuação "durante todo o ano" ou similar.

6.6. Comprovantes de atuação em **tutoria não serão considerados** para cômputo da experiência como Professor.

6.7. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

6.8. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos “prints” de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

6.9. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses e/ou em ano indicando início e término do vínculo.

6.10. Não serão aceitos comprovantes de atuação indicando horas.

6.11. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses ou ano ou sem especificar início e fim não serão computados.

6.12. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados dificultando o processo de análise e contagem do tempo.

6.13. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.14. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.15. A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.16. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

7. DAS ETAPAS

7.1. O Processo de Seleção consta de duas etapas simultâneas:

Etapa I: **Análise da Carta de Intenções;**

Etapa II: **Análise de Currículo.**

7.2. Etapa I é classificatória e eliminatória. **Análise da carta de intenções** valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará de acordo com os critérios e pontuação disponíveis no **ANEXO II**.

7.2.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos na **etapa I**.

7.3. Etapa II - A **análise do currículo** e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com os critérios e pontuação disponíveis no **ANEXO III**.

7.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados inviabilizando o processo de análise e contagem do tempo.

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

7.5. O **Resultado Final** será a soma no cômputo final dos pontos obtidos com a **carta de intenções** e a **análise de currículo**, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

7.6. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;

b) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;

c) Maior idade.

7.9. O processo seletivo será realizado pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia** e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo será designada por **esse Colegiado**, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) docentes da **UFMG** com titulação igual ou superior a exigida no certame

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

8.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site www.ead.ufmg.br/dedd, conforme data prevista no cronograma **Anexo V**.

8.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

8.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.4. Serão publicadas duas lista de resultado, **uma para candidato interno e outra para candidato externo**.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

9.1.1. O prazo para interposição de recurso a partir da publicação dos resultados observado o disposto no art. 13, inciso VII Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Lei nº 9.784/1999 no art. 59 serão:

a) **resultado preliminar das etapas I e II:** 3 (três) dias corridos;

b) **resultado final:** 2 (dois) dias corridos;

9.1.2. O recurso deverá ser realizado até às 17 horas através formulário eletrônico específico disponível no site www.ead.ufmg.br/dedd.

9.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

9.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

9.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

9.1.6. A resposta ao recurso será publicada no site www.ead.ufmg.br/dedd.

9.1.7. Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

10.2. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

10.3. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para: obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

10.4. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

10.5. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei posteriormente eliminados..

10.6. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.3.. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.4. O **Coordenador do Curso**, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em desconformidade com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.5. O **Coordenador do Curso**, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização do endereço eletrônico fornecido conforme itens 5.5. e 5.6. deste Edital, bem como dos telefones eventualmente fornecidos, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

11.8. A validade do **RESULTADO FINAL** do processo seletivo será de **7 (sete)** meses, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, conforme art. 14ª.

11.9. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: **unisolos@gmail.com**.

11.10. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo IV**.

11.11. Não poderá **atuar e receber bolsa** o bolsista que esteja em **afastamento por motivo de saúde e afastamento Stricto Sensu (mestrado, doutorado e Pós-Doutorado)**. No caso de afastamento **Stricto Sensu** a instituição é responsável pelo posicionamento de cada caso.

11.12. A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

11.13. O modelo que gerou o presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UFMG para verificação da conformidade jurídica, **conforme o Processo nº 23072.259025/2024-55**.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Samuel de Oliveira Durso
Coordenador Geral da UAB na UFMG

Prof. Dr. Fábio Soares de Oliveira

Coordenador do curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

VAGAS, FORMAÇÃO E VALOR DA BOLSA

Quantidade de vagas	Formação Necessária	Exercício mínimo no magistério superior	Valor da Bolsa
10 + cadastro de reserva	Graduação: Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Civil; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Geografia e áreas afins	1 ano	R\$ 1.850,00

ANEXO II

MODELO DE FORMATAÇÃO E BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Formatação

Nome completo:

Atividade pretendida: indicar nome da(s) disciplina(s) conforme **Anexo IV**

Escreva sua carta de intenções com no máximo três páginas, espaço 1,5 linhas, Times New Roman 12 e todas as margens 2,5cm.

BAREMA DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Item	Pontuação Máxima
A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do professor em Educação a Distância - EaD	40
Domínio e conhecimento sobre ensino/aprendizagem em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solo	30
Disposição, interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para orientações e atendimento aos alunos	30
TOTAL	100 Pontos

ANEXO III

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato (Barema)

Formação Acadêmica		
1. Cursos	Pontuação (pontos)	Pontuação máxima
1.1 – Formação acadêmica na graduação na área de Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica; Geografia.	05 pontos	30
1.2 – Formação acadêmica na graduação em áreas afins.	03 pontos	
1.3 – Especialização na área de Pedologia, Geografia, Geotecnia, Ciências Ambientais e Geoprocessamento.	05 pontos, máximo	
	05 pontos	
1.4 – Mestrado em cursos nas áreas de Ciências Agrárias I, Geociências, Geografia, Geotecnia, Interdisciplinar ou áreas afins.	05 pontos	
1.5 – Mestrado em área afim, desde que com dissertação ou tese vinculada ao tema do Curso deste edital.	03 pontos	

1.6 – Doutorado em cursos nas áreas de Ciências Agrárias I, Geociências, Geografia, Geotecnia, Interdisciplinar ou áreas afins.	05 pontos	
1.7 – Doutorado em área afim, desde que com dissertação ou tese vinculada ao tema do Curso deste edital.	04 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
Atuação Profissional (no período de 2020-2023)		
2. Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
2.1 - Docente no magistério superior com disciplina no tema ou com ementa de conteúdo com vinculação direta com a disciplina do Curso para a qual irá concorrer.	5 pontos/semestre, máximo 40 pontos	40
2.2 – Docente no magistério superior com disciplina de tema ou ementa de conteúdo vinculado a outras áreas.	1 pontos / semestre, máximo 10 pontos	
2.3 – Docente em cursos superiores de EaD com disciplina no tema ou com ementa de conteúdo com vinculação direta com a disciplina do Curso para a qual irá concorrer.	5 pontos/semestre, máximo de 20 pontos	
2.4 – Docente em cursos superiores de EaD com disciplina de tema ou ementa de conteúdo vinculado a outras áreas.	1 ponto/ semestre, máximo 10 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		
Produção Científica e Técnica (2020-2023)		
3. Produção	Pontuação	Pontuação máxima
3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	1,5 pontos; máximo 15 pontos	30
3.2 – Publicação de capítulos de livro com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	1,0 ponto; máximo 10 pontos	
3.3 – Trabalho científico em periódico A* (A1, A2, A3 e A4) com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	2,0 pontos; máximo 15 pontos	
3.4 –Trabalho científico em periódico B (B1, B2, B3 e B4)* com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	0,5 ponto; máximo 5 pontos	
3.5 – Participação como conferencista/palestrante em eventos nacionais ou internacionais, com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	1 ponto; máximo 5 pontos	

3.6 – Participação como conferencista/palestrante em eventos locais ou regionais, com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	0,5 ponto; máximo 2,5 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
Total de pontos distribuídos		100

Anexo IV
Cronograma de execução do Edital

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	09/12/2024	www.ead.ufmg.br/dedd
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	10/12/2024	
Período de Inscrição	11 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025	
Resultado preliminar da Etapa I e II	9 de janeiro de 2025	
Período para Recurso da Etapa I e II	10 a 12 de janeiro de 2025	
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa I e II	13 de janeiro de 2025	
Resultado Final Preliminar	13 de janeiro de 2025	
Período para recurso do Resultado Final Preliminar	14 e 15 de janeiro de 2025	
Resultado Definitivo	17 de janeiro de 2025	